



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br

CONTRATO Nº 051/2021

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 PMS/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA MONICA DA SILVA SANTOS (MIX CONSTRUÇOES) TENDO POR OBJETO A "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MINERAIS COMO PEDRAS, AREIA, PIÇARRA, PÓ DE BRITA, SEIXO E OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERTOS E PEQUENOS REPAROS DE BAIXA COMPLEXIDADE PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ".**

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/001-93, com sede na Rua Sete de Setembro, 426, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000, na cidade de Santana (PI) representada pela Prefeita Municipal a Sra. Maria José De Sousa Moura, CPF 411.587.843-68, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa Monica Da Silva Santos (Mix Construções), inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 35.564.671/0001-60 e Inscrição Estadual n.º19.657.822-1, estabelecida na cidade de Picos-PI, à Rua Coronel Luís Nunes, nº 1105, bairro São José, CEP: 64.601-237, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Monica da Silva Santos, inscrita sob o CPF: 070.411.263-90, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MINERAIS COMO PEDRAS, AREIA, PIÇARRA, PÓ DE BRITA, SEIXO E OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERTOS E PEQUENOS REPAROS DE BAIXA COMPLEXIDADE PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ"**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**, do **Pregão Presencial nº 051/2021**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 070/2021** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte

**EM BRANCO**



integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MINERAIS COMO PEDRAS, AREIA, PIÇARRA, PÓ DE BRITA, SEIXO E OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERTOS E PEQUENOS REPAROS DE BAIXA COMPLEXIDADE PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ".**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

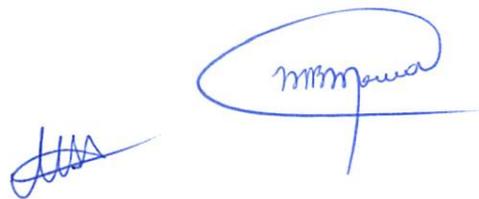
**2.1** O fornecimento dos materiais, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**3.1** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão nº 051/2021**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 070/2021** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.



PARTE DE MATRIA

1. O presente documento tem por objeto a entrega de uma cópia de um documento assinado pelo Sr. [nome] em [data] em [local].



2. Este documento é válido para fins de comprovação de entrega e não constitui em título executivo judicial.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Eu, Sr. [nome], declaro que recebi em mãos a cópia do documento acima descrito, conforme consta no verso deste documento.

**EM BRANCO**

3. Este documento é válido para fins de comprovação de entrega e não constitui em título executivo judicial.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Eu, Sr. [nome], declaro que recebi em mãos a cópia do documento acima descrito, conforme consta no verso deste documento.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Eu, Sr. [nome], declaro que recebi em mãos a cópia do documento acima descrito, conforme consta no verso deste documento.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Eu, Sr. [nome], declaro que recebi em mãos a cópia do documento acima descrito, conforme consta no verso deste documento.



4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, objeto desta licita o.

4.3 Comunicar   **CONTRATADA** toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a entrega dos materiais, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas.

4.4. Providenciar o pagamento   **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

#### **CL USULA QUINTA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA**

5.1. Correr  por conta da **CONTRATADA**, qualquer preju zo causado ao material em decorr ncia do transporte;

5.2. A **CONTRATADA** dever  efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condi es, conforme especifica es de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. Os materiais licitados dever o ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

5.3. Manter em estoque um m nimo de materiais necess rios   execu o do objeto do contrato;

5.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer  nus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

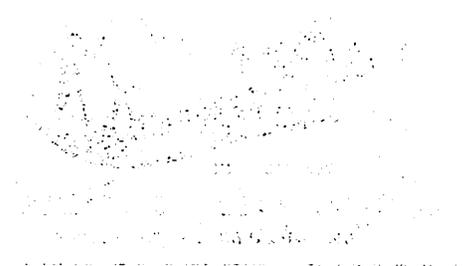
5.5. Antes de apresentar sua proposta o licitante dever  analisar consultar as especifica es, executando todos os levantamentos, de modo a n o incorrer em omiss es, que jamais poder o ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretens es de acr scimos de pre os, altera o da data de entrega ou de qualidade;

5.6. Zelar pela fiel execu o do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necess rios para tanto.



Handwritten signatures in blue ink.

1971-1972  
1973-1974  
1975-1976  
1977-1978  
1979-1980  
1981-1982  
1983-1984  
1985-1986  
1987-1988  
1989-1990  
1991-1992  
1993-1994  
1995-1996  
1997-1998  
1999-2000  
2001-2002  
2003-2004  
2005-2006  
2007-2008  
2009-2010  
2011-2012  
2013-2014  
2015-2016  
2017-2018  
2019-2020  
2021-2022



...

...

...

...

...

...

**EM BRANCO**

...

...

...

...

...

...

...

...



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE  
SECRETARIA DE ATENCAO SAUDABILIDADE



1. O presente documento tem como objetivo principal a avaliação dos aspectos técnicos e científicos das ações de saúde pública desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. A avaliação será realizada com base nos critérios estabelecidos no Regulamento da Lei nº 8.080/90, considerando a abrangência, a qualidade e a sustentabilidade das ações.

3. O presente documento constitui parte integrante do processo de avaliação e será submetido à apreciação da Comissão de Avaliação.

**EM BRANCO**

4. O presente documento deverá ser preenchido com os dados e informações necessárias para a realização da avaliação, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos.

5. O presente documento deverá ser entregue em duas vias, sendo uma para a Comissão de Avaliação e outra para o órgão avaliador.

6. O presente documento deverá ser entregue em prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do Edital de Chamada Pública.

7. O presente documento deverá ser elaborado em português, sendo obrigatório o uso de letra de molde e fonte tamanho 12.

8. O presente documento deverá ser entregue em envelope fechado, com o nome do avaliador e o número do processo de avaliação.

9. O presente documento deverá ser entregue em duas vias, sendo uma para a Comissão de Avaliação e outra para o órgão avaliador.



**5.16.** Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.

**5.17.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.

**5.18.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**5.19.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

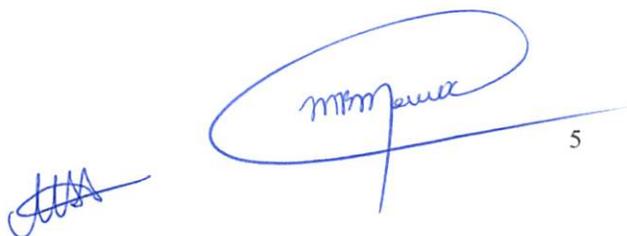
**5.20.** Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

**5.21.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**5.22.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

**5.23.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**5.24.** Fornecer os materiais mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.



5

SECRET

SECRET  
SECRET  
SECRET  
SECRET  
SECRET  
SECRET  
SECRET  
SECRET

**EM BRANCO**

SECRET  
SECRET  
SECRET  
SECRET  
SECRET  
SECRET  
SECRET  
SECRET



**5.25.** Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

**5.26.** Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**5.27.** Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

**6.1** O prazo de entrega do pedido será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos itens através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da contratante.

**6.2** O recebimento dos materiais ficará a cargo do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pelo município de Santana do Piauí - PI, de acordo com o art. 73 da Lei nº. 8.666/93:

**6.2.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

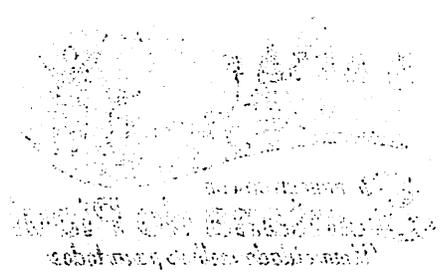
**6.2.2** - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**6.3.** Consideram-se aceitos e aprovados os materiais que, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE.



Two handwritten signatures in blue ink are present at the bottom right of the page.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE  
1100 EAST 58TH STREET  
CHICAGO, ILLINOIS 60637  
TEL: 773-936-3300



...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...

UNIVERSITY OF CHICAGO

...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...

...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...

...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...



**6.4** Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos ou qualidade dos materiais fornecidos, a CONTRATADA ser  notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e ter  um prazo m ximo de 05 (cinco) dias para fornecimento dos materiais.

#### **CL USULA S TIMA - DA VIG NCIA**

**7.1.** Este contrato vigorar  a partir de sua assinatura at  **31/12/2021**, ou ao t rmino do fornecimento total dos itens cotados at  o final do exerc cio financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

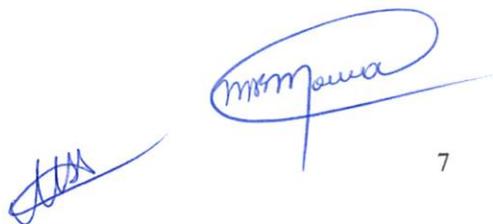
#### **CL USULA OITAVA - DA DOTA O OR AMENT RIA**

**8.1.** As despesas com a execu o do presente Contrato correr o   conta dos recursos do Or amento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>ORG�OS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
<b>001 - RECURSOS ORDIN�RIOS</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA</b>	<b>15.452.0008.2018.0000</b>	<b>33.90.30</b>
	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS</b>	<b>26.782.0012.2023.0000</b>	

#### **CL USULA NONA - DO VALOR**

**9.1** O **CONTRATANTE** pagar    **CONTRATADA** o valor de **R\$634.620,00 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS)** para os itens cotados at  31/12/2021.







## **10 CL USULA D CIMA - DA SUBCONTRATA O**

**10.1 N o ser  admitido a subcontrata o parcial ou total do objeto licitado.**

## **CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DO EQU LIBRIO ECON MICO - FINANCEIRO**

**11.1.** - Os pre os ser o irrealiz veis por um per odo de 12(doze) meses.

**11.2.** - Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (al nea "d" do inciso II e    5  e 6 ) da Lei n  8.666/93 que objetiva a manuten o do equil brio econ mico-financeiro, na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis ou previs veis, por m de consequ ncias incalcul veis, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, ser  poss vel o ajuste entre as partes.

**11.3.** Os pre os contratados ser o reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal, mediante a apresenta o pela Contratada de documento h bil que comprove a situa o. A revis o do pre o incidir   nica e exclusivamente sobre o tipo de material reajustado, sendo feita atrav s de apostilamento, nos termos do art. 65,   8 , da Lei n  8.666/93.

## **CL USULA D CIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**12.1** - A contratada encaminhar  ao contratante, ap s o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e c pia da Nota de Empenho.

**12.2** - Os pagamentos ser o efetuados no prazo m ximo de at  30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento da nota fiscal no protocolo do  rg o contratante.

**12.3** - As notas fiscais que apresentarem incorre es ser o devolvidas   contratada para as devidas corre es.

**12.4** - Os pagamentos ser o feitos atrav s de transfer ncia banc ria na conta corrente da contratada. A contratada dever  indicar a institui o banc ria,  g ncia, localidade, conta



SECRET



SECRET  
 CONFIDENTIAL  
 SECRET

SECRET  
 CONFIDENTIAL  
 SECRET

SECRET

SECRET  
 CONFIDENTIAL  
 SECRET

SECRET

**EM BRANCO**

SECRET  
 CONFIDENTIAL  
 SECRET

SECRET  
 CONFIDENTIAL  
 SECRET

SECRET

SECRET  
 CONFIDENTIAL  
 SECRET

SECRET

SECRET  
 CONFIDENTIAL  
 SECRET



corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

**12.5** - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**12.6** - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

**12.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



9

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE ECONOMIA



SECRETARIA DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE ECONOMIA

**EM BRANCO**

SECRETARIA DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE ECONOMIA



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**15.1** O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS**

**16.1.** Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



10

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE  
COORDENADORIA GERAL DE SAUDE  
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL



Atestado de afastamento do trabalho em virtude de doença ou acidente de trabalho, para o(a) Sr(a) [nome], portador(a) do CPF nº [número], residente em [endereço], que compareceu ao Serviço de Atendimento Ambulatorial em [data], sob a orientação do(a) médico(a) [nome], sendo diagnosticado(a) [diagnóstico].

Recomenda-se o(a) afastamento do trabalho por [tempo] dias, a contar de [data], para tratamento e recuperação da saúde. O(a) paciente encontra-se em tratamento ambulatorial, sendo necessário o(a) comparecimento regular às consultas e exames prescritos.

Este atestado não substitui o(a) tratamento prescrito e não garante a isenção de responsabilidade do(a) paciente em relação ao(a) tratamento ambulatorial.

Assinatura do(a) médico(a) responsável: \_\_\_\_\_

Atestado de afastamento do trabalho em virtude de doença ou acidente de trabalho, para o(a) Sr(a) [nome], portador(a) do CPF nº [número], residente em [endereço], que compareceu ao Serviço de Atendimento Ambulatorial em [data], sob a orientação do(a) médico(a) [nome], sendo diagnosticado(a) [diagnóstico].

Recomenda-se o(a) afastamento do trabalho por [tempo] dias, a contar de [data], para tratamento e recuperação da saúde. O(a) paciente encontra-se em tratamento ambulatorial, sendo necessário o(a) comparecimento regular às consultas e exames prescritos.

Assinatura do(a) médico(a) responsável: \_\_\_\_\_

Atestado de afastamento do trabalho em virtude de doença ou acidente de trabalho, para o(a) Sr(a) [nome], portador(a) do CPF nº [número], residente em [endereço], que compareceu ao Serviço de Atendimento Ambulatorial em [data], sob a orientação do(a) médico(a) [nome], sendo diagnosticado(a) [diagnóstico].

Assinatura do(a) médico(a) responsável: \_\_\_\_\_

Este atestado não substitui o(a) tratamento prescrito e não garante a isenção de responsabilidade do(a) paciente em relação ao(a) tratamento ambulatorial.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Santana do Piauí - PI.

E por estarem as Partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Santana do Piauí - PI, 13 de setembro de 2021.

CONTRATANTE:

*Maria José de Sousa Moura*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI  
Maria José de Sousa Moura  
Prefeita Municipal

CONTRATADA:

*Mônica da Silva Santos*

MONICA DA SILVA SANTOS (MIX CONSTRUÇÕES)  
Monica Da Silva Santos  
Titular

TESTEMUNHAS:

*Carlos Eduardo G. Leal*

CPF: 032.966.823-41

RG: 2.829.072

*Alexandra Dias Oliveira Leal*

CPF: 960.904.723-87

RG: 2.080.348